

**BOA SAFRA SEMENTES S.A.**  
**CNPJ/ME nº 10.807.374/0001-77**  
**NIRE 52.3000.4239.9**

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**REALIZADA EM 15 DE SETEMBRO DE 2022**

**BOA SAFRA SEMENTES S.A.**, com sede à Avenida Circular nº 209, Bairro Formosinha (Setor Industrial I) na cidade de Formosa – GO, CEP: 73.813-014, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.807.374/0001-77, com seus atos construtivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Goiás (“JUCEG”) sob o NIRE nº 52.3000.4239.9 (“Companhia”).

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 15 de setembro de 2022, às 20 horas, na sede social da Companhia.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Presentes todos os membros do Conselho de Administração da Companhia, Sra. Camila Stefani Colpo Koch; Sr. Carlos Emilio Bartilotti; Sr. Gerhard Bohne; Sr. Pedro Henrique Colares Fernandes e Sr. Julio Cesar de Toledo Piza Neto, restando dispensada a convocação. Reunião realizada de forma presencial na sede da Companhia.
3. **MESA:** Presidida pelo Sra. Camila Stefani Colpo Koch, e secretariada pelo Sr. Daniel Vicente Goettems.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) a reeleição ou eleição, conforme o caso, da Diretoria da Companhia, para mandato unificado de dois anos; (ii) aprovação da criação e instituição de programa de recompra de ações de emissão da Companhia (“Programa de Recompra”); (iii) aprovação da operação de subscrição de ações de emissão pela da Bestway Seeds do Brasil Beneficiamento de Sementes S.A. pela Companhia (“Operação”); e (iv) autorização para a Diretoria da Companhia adotar todas as providências e praticar todos os atos necessários à realização do Programa de Recompra e da Operação.
5. **DELIBERAÇÕES:** Após discussão e análise das matérias constantes da ordem do dia, foram tomadas as seguintes deliberações, de forma unânime e sem quaisquer ressalvas ou restrições:
  - (i) os membros do Conselho de Administração da Companhia deliberaram, por unanimidade de votos, reeleger ou eleger, conforme o caso, para compor a Diretoria da Companhia, com mandato de 2 (dois) anos contados da presente data:
    - a. O Sr. Marino Stefani Colpo, brasileiro, casado em regime de separação de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.708.898

- (SPTC/GO), inscrito no CPF/ME sob o nº 718.455.691-72, com endereço comercial na Cidade de Formosa, Estado de Goiás, na Avenida Circular, 209, Setor Industrial, CEP 73.813-170, reeleito ao cargo de **Diretor Presidente** da Companhia;
- b. O Sr. Felipe Pereira Marques, brasileiro, divorciado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 96601794 (IFP/RJ), inscrito no CPF/ME sob o nº 054.999.127-18, com endereço comercial na Cidade de Formosa, estado de Goiás, na Avenida Circular, 209, Setor Industrial, CEP 73813-014, reeleito ao cargo de **Diretor Financeiro e de Relações com Investidores** da Companhia;
  - c. O Sr. Glaube de Sousa Caldas, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da Cédula de Identidade RG nº 4537369 (SSP/GO), inscrito no CPF/ME sob o nº 989.065.771-68, com endereço comercial na Cidade de Formosa, estado de Goiás, na Avenida Circular, 209, Setor Industrial, CEP 73813-014, reeleito ao cargo de **Diretor de Administração e Controle e Diretor de Tecnologia e Inovação** da Companhia;
  - d. O Sr. Ademir Baú Meller, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF/ME sob o nº 312.980.440-49, portador da cédula de identidade RG nº 1.401.416, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás, com endereço comercial na Cidade de Formosa, Estado de Goiás, na Avenida Circular, 209, Setor Industrial, CEP 73.813-170, reeleito ao cargo de **Diretor Comercial e Diretor de Produção** da Companhia; e
  - e. a Sra. Andreia Cocka de Oliveira, brasileira, casada, administradora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 32.008.638-0(SSP/SP), inscrita no CPF/ME sob nº 272.597.788-65, com endereço comercial na Cidade de Formosa, Estado de Goiás, na Avenida Circular, 209, Setor Industrial, CEP 73813-014, eleita para o cargo de **Diretora de Marketing** da Companhia.

Os diretores ora eleitos tomarão posse de seu cargo mediante a assinatura dos termos de posse nos quais declaram, nos termos e para todos os fins do art. 147, §4º Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”), que não estão impedidos, mesmo que em caráter temporário, de exercer atividades inerentes à administração da Companhia, dentre outras;

- (ii) aprovar a criação e instituição do Programa de Recompra, visando a aquisição de até 2.462.361 ações ordinárias de emissão da Companhia, representativas 2,10% das ações totais emitidas pela Companhia e 5,30% das ações em circulação no mercado nesta data, para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento, nos termos do artigo 30, §1º, “b”, da Lei das S.A., do artigo 7º do Estatuto Social da Companhia e do artigo 4º, §1º, da Resolução da CVM nº 77, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 77”). Caberá à Diretoria definir a oportunidade e a quantidade de ações a serem efetivamente adquiridas, observados os limites e prazo de validade desta autorização, em observância ao limite previsto no artigo 9º da Resolução CVM 77. A presente aprovação foi tomada após a verificação

(i) da compatibilidade financeira da Companhia para a liquidação da eventual aquisição de ações no âmbito do Programa de Recompra, sem afetar outras obrigações anteriormente assumidas perante credores, tampouco o pagamento de dividendos obrigatórios mínimos; (ii) da existência de recursos disponíveis em conformidade com o artigo 8º, §1º, da resolução CVM nº 77. As demais informações sobre o Plano de Recompra estão descritas no **Anexo I** da presente ata, o qual contém todas as informações exigidas nos termos do Anexo G da Resolução da CVM nº 80, de 29 de março de 2022, e do artigo 6º da Resolução CVM 77;

(iii) aprovar a Operação de subscrição de 20.000.000 (vinte milhões) de ações de emissão da Bestway Seeds do Brasil Beneficiamento de Sementes S.A. (“Bestway Seeds”) pela Companhia, representativas de 2/3 (dois terços) do capital social total e votante da Bestway Seeds, e integralização das referidas ações pelo valor de R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), sujeita à condição suspensiva, conforme os termos e condições dos documentos da Operação; e

(iv) aprovar, em razão das deliberações tomadas acima, que a Diretoria da Companhia fica desde já autorizada a tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários à consecução das deliberações tomadas nesta reunião.

**7. ENCERRAMENTO, LAVRATURA, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA:** Após as apresentações, e com a tomada de decisões/deliberações, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram dados por encerrados os trabalhos. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata de forma sumária que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Formosa - GO, 15 de setembro de 2022.

Mesa:

---

**Camila Stefani Colpo Koch**

Presidente

---

**Daniel Vicente Goettens**

Secretário

**BOA SAFRA SEMENTES S.A.**  
**CNPJ/ME nº 10.807.374/0001-77**  
**NIRE 52.3000.4239.9**

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**REALIZADA EM 15 DE SETEMBRO DE 2022**

**ANEXO I**

**ANEXO G DA RESOLUÇÃO CVM Nº 80/2022, CONFORME ALTERADA**

*(Negociação de Ações de Própria Emissão)*

O presente documento aprova as condições e características do primeiro programa de recompra de ações da **Boa Safra Sementes S.A.** (“Companhia” e “Programa de Recompra”, respectivamente) e foi elaborada nos termos do Anexo G da Resolução da CVM nº 80, de 29 de março de 2022 e aprovado pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 15 de setembro de 2022.

**1. Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação:**

O Programa de Recompra tem por objetivo maximizar a geração de valor para os acionistas da Companhia por meio de uma administração eficiente da estrutura de capital. As ações adquiridas poderão ser utilizadas para manutenção em tesouraria e, posterior, cancelamento e/ou alienação e/ou para fins de pagamento de remuneração baseada em ações aos administradores da Companhia, respeitado o disposto no §1º do artigo 30 da Lei das S.A. e na Resolução da CVM nº 77, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 77”).

Com relação a seus efeitos econômicos, o Programa de Recompra poderá gerar aos acionistas, (i) retorno eventualmente maior em dividendos e/ou juros sobre capital próprio, uma vez que as ações adquiridas pela Companhia não fazem jus ao recebimento de proventos, de modo que dividendos e/ou juros sobre o capital próprio serão pagos para quantidade menor de ações, e (ii) eventual aumento do percentual de participação dos acionistas na Companhia, na hipótese de cancelamento de ações mantidas em tesouraria.

**2. Informar as quantidades de ações (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria:**

A Companhia possui 46.459.647 ações ordinárias em circulação e 0 ações em tesouraria.

**3. Informar a quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas:**

A quantidade de ações a ser adquirida no programa de Recompra estará limitada a 2.462.361 ações ordinárias de emissão da Companhia, representativas 2,10% das ações

totais emitidas pela Companhia e 5,30% das ações em circulação no mercado nesta data, observado o limite previsto no artigo 9º da Resolução CVM 77.

**4. Descrever as principais características dos instrumentos derivativos que a Companhia vier a utilizar, se houver:**

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia realizará as operações em bolsa, e não utilizará instrumentos derivativos nesta operação.

**5. Descrever, se houver, acordos ou orientações de voto existentes entre a Companhia e a contraparte das operações:**

Não aplicável, uma vez que a Companhia realizará as operações exclusivamente na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), não havendo contrapartes previamente identificáveis.

**6. Na hipótese de operações cursadas fora de mercados organizados e de valores mobiliários, informar:**

**(a) preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas); e**

Não aplicável. Todas as aquisições no âmbito do Programa de Recompra serão realizadas na B3 e a preços de mercado.

**(b) se for o caso, as razões que justificam a realização da operação a preços mais de 10% (dez por cento) superiores, no caso de aquisição, ou mais de 10% (dez por cento) inferiores, no caso de alienação, à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) pregões anteriores:**

Não aplicável. Todas as aquisições no âmbito do Programa de Recompra serão realizadas na B3 e a preços de mercado.

**7. Informar, se houver, os impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da sociedade:**

A operação não terá impactos sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da Companhia.

**8. Identificar as contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à Companhia, tal como definida pelas regras contábeis que tratam desse assunto, fornecer, ainda, as informações exigidas pelo art. 9º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022.**

Todas as aquisições no âmbito do Programa de Recompra serão realizadas na B3, não sendo possível à Companhia identificar a contraparte dessas operações.

**9. Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso:**

As ações adquiridas serão utilizadas para permanência em tesouraria e posterior cancelamento e/ou alienação e/ou empregadas para pagamento de remuneração baseada em ações aos administradores da Companhia.

**10. Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas:**

O prazo para realização das aquisições iniciará em 19 de setembro de 2022 e será encerrado até 19 de setembro de 2023, tendo em vista que o programa tem duração de até 12 meses, cabendo a Diretoria da Companhia definir as datas e a quantidade de ações em que a recompra será efetivamente executada.

**11. Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver:**

As operações serão realizadas com a intermediação da XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.

**12. Especificar os recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do art. 8º, §1º, da Resolução CVM nº77, de 29 de março de 2022.**

As operações realizadas no âmbito do Plano de Recompra de Ações serão suportadas pelo montante global das Reservas de Lucros da Companhia, com exceção das reservas especificadas no art. 8º, § 1º, da Resolução CVM 77. Para referência, os recursos disponíveis representam o total de R\$ 83.128.000,00 em Reserva de Lucros e lucros retidos conforme as Informações Trimestrais da Companhia com data-base de 30 de junho de 2022. A efetiva recompra do número total de ações previsto no Programa de Recompra de Ações dependerá da existência de recursos disponíveis no momento da aquisição das ações, de modo a atender os ditames previstos no artigo 8º da Resolução CVM 77.

**13. Especificar as razões pelas quais os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos:**

No entendimento do Conselho de Administração da Companhia, a situação financeira da Companhia é compatível com a realização de aquisições de ações no âmbito do Programa de Recompra, não sendo vislumbrado qualquer impacto (i) no cumprimento das obrigações assumidas pela Companhia com credores e (ii) no pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos, tendo em vista a situação de liquidez e geração de caixa da Companhia.